

ACORDO DE COOPERAÇÃO

entre a
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
(BRASIL)**

para a
**FACULDADE DE ARQUITETURA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

e o
POLITECNICO DI MILANO

para a
**SCUOLA DI ARCHITETTURA
URBANISTICA E INGEGNERIA DELLE
COSTRUZIONI POLITÉCNICO DI
MILANO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, doravante denominada UFBA e o Politécnico di Milano assinam o presente acordo de cooperação para estabelecer um programa de intercâmbio e colaboração acadêmico e científico em áreas de mútuo interesse e benefício a ambas instituições.

1 – Propósito

O propósito principal desse acordo é instituir um intercâmbio de estudantes, fornecendo aos participantes uma oportunidade de estudar e beneficiar-se do ambiente cultural e acadêmico da outra parte. Não haverá transferência de recursos entre as duas instituições.

2- Financiamento

O presente Convênio não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Havendo qualquer tipo de financiamento, as partes interessadas devem incorporar os documentos certificadores referentes ao financiamento.

ACCORDO QUADRO

fra la
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
(BRASILE)**

per la
**FACULDADE DE ARQUITETURA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

e il
POLITECNICO DI MILANO

per la
**SCUOLA DI ARCHITETTURA
URBANISTICA E INGEGNERIA
DELLE COSTRUZIONI DEL
POLITECNICO DI MILANO**

La UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, d'ora in poi denominata UFBA e il Politecnico di Milano stipulano il presente accordo di cooperazione per stabilire un programma di interscambio e collaborazione accademica e scientifica in aree di mutuo interesse e benefici per entrambe le istituzioni.

1 – Obiettivi

L'obiettivo principale del suddetto accordo è quello di istituire uno scambio di studenti, fornendo ai partecipanti la possibilità di studiare e usufruire dell'ambiente culturale e accademico del Paese ospitante. Non vi sarà trasferimento di risorse fra le due istituzioni.

2- Financiamento

La Convenzione in oggetto non presuppone alcun impegno finanziario né da una parte né dall'altra. Qualora ci sia un qualsiasi tipo di finanziamento, le parti interessate devono integrare i documenti di certificazione relativi al finanziamento.

3- Coordenação Acadêmica

Os indivíduos designados para coordenar o programa de intercâmbio de estudantes serão prioritariamente responsáveis pelas atividades abaixo listadas, sem excluir, no entanto, outras que possam surgir :

- Orientar a seleção dos estudantes que participarão do intercâmbio;
- Auxiliar nos assuntos acadêmicos dos estudantes recebidos na instituição;
- Fornecer assistência aos estudantes recebidos na instituição para a realização da matrícula;
- Servir como ligação entre as duas instituições.

4 - Números, Nível, Seleção e Equilíbrio

4.1 - O intercâmbio deve ser limitado a um máximo de **dois (02)** estudantes por ano letivo de cada instituição durante a vigência do acordo. Ambas as instituições revisarão o programa de intercâmbio para garantir o equilíbrio do número de estudantes participantes, ajustando a quantidade, se necessário. Ao término do programa, caso exista um desequilíbrio no número de estudantes envolvidos no intercâmbio, a instituição com o déficit obriga-se a aceitar estudantes até que o desequilíbrio seja eliminado ou até que a outra instituição a declare livre da obrigação.

4.2 - O equilíbrio de número de estudantes recebidos e encaminhados deve ser mantido durante o período do acordo. Cada instituição tem o direito de aprovar o número de estudantes que receberá em determinado ano.

3- Coordinamento Accademico

I coordinatori del programma di scambio studentesco saranno i principali responsabili delle attività sottoelencate, il che non ne esclude comunque altre che possano presentarsi:

- Orientare la selezione degli studenti che parteciperanno allo scambio;
- Orientare riguardo alle questioni accademiche gli studenti in ingresso;
- Fornire assistenza agli studenti in ingresso per i procedimenti relativi all'iscrizione;
- Fungere da collegamento fra le due istituzioni.

4 - Numeri, Livello, Selezione e Equilibrio

4.1 - Lo scambio deve essere limitato a un massimo di **due (2)** studenti per anno accademico da parte di ciascuna istituzione, per la durata dell'accordo. Entrambe le istituzioni rivedranno il programma di scambio per garantire l'equilibrio del numero di studenti partecipanti, modificando la quantità, se necessario. Al termine del programma, se si verifica uno squilibrio nel numero di studenti coinvolti nello scambio, l'istituzione con il deficit è obbligata a ricevere studenti finché non sia corretto lo squilibrio o finché l'altra istituzione non la dichiari esonerata da tale obbligo.

4.2 - L'equilibrio del numero di studenti ricevuti e inviati dev'essere mantenuto per la durata dell'accordo. Ogni istituzione ha il diritto di approvare il numero studenti che riceverà in un determinato anno.

4.3 - Esse intercâmbio inclui estudantes da graduação e/ou pós-graduação, que tenham completado, na universidade de origem, os créditos necessários para poder candidatar-se ao programa de intercâmbio. Os estudantes participantes do programa deverão ser cidadãos ou residentes permanentes do país de sua instituição de origem ou ter um visto temporário válido para aquele país. Os estudantes participantes devem estar em boa situação acadêmica de sua instituição de origem. A língua de instrução no Politecnico di Milano é o italiano, e na UFBA, é o Português. Os alunos devem ser proficientes na língua da instituição de acolhimento, a fim de participar das aulas. No caso de entendimento, as universidades anfitriãs renunciarão à exigência do teste de proficiência padrão para falantes não-nativos da língua, e irão aceitar como um substituto o teste de proficiência equivalente aplicado na universidade de origem, cabendo à universidade de origem determinar os candidatos para o Programa de intercâmbio.

4.4 - A instituição irá designar os estudantes para o intercâmbio com base no mérito acadêmico e outros fatores que podem ser convenionados entre as duas instituições. A instituição de origem do estudante se esforçará para enviar as informações sobre seus estudantes para a instituição recebedora três meses antes do início do ano acadêmico. A instituição anfitriã se reserva ao direito de fazer o exame final de admissibilidade de cada estudante designado para o intercâmbio.

5 – Programa acadêmico

5.1 - Cada estudante participante escolherá disciplinas de uma lista de cursos oferecidos na instituição anfitriã, especificamente designados para este programa educacional.

4.3 - Lo scambio include studenti dei corsi di laurea che abbiano completato, nella università d'origine, i crediti necessari per essere in grado di partecipare al programma di scambio. Gli studenti che partecipano al programma dovranno essere cittadini o dotati di permesso di soggiorno permanente del Paese dell'istituzione d'origine o avere un permesso di soggiorno temporaneo valido per quel Paese. Gli studenti partecipanti devono trovarsi in situazione accademica regolare nella loro istituzione di origine. La lingua di insegnamento al Politecnico di Milano è l'italiano e l'inglese e all'UFBA è il portoghese. Gli studenti devono avere competenza linguistica nella lingua dell'istituzione ospitante per poter partecipare alle lezioni. L'Università ospitante potrà, rinunciare all'esigenza di un test standard di conoscenza della lingua per parlanti non madrelingua di italiano e accetterà in sostituzione una prova equivalente di valutazione delle competenze linguistiche; da sostenersi nell'università di origine, a cui compete la scelta dei candidati al programma di scambio.

4.4 - L'istituzione indicherà gli studenti per lo scambio sulla base del merito accademico e altri fattori che possono essere concordati fra le due istituzioni. L'istituzione di origine dello studente farà quanto possibile per inviare le informazioni sui suoi studenti all'istituzione ospitante tre mesi prima dell'inizio dell'anno accademico. L'istituzione ospitante si riserva il diritto di sottoporre lo studente indicato allo scambio ad un test ulteriore per valutarne l'ammissibilità.

5 – Programma accademico

5.1 - Ogni studente partecipante sceglierà corsi da un elenco di quelli offerti dall'istituzione ospitante e specificamente indicati per questo programma educativo.

5.2 - No final do período de estudo, a instituição anfitriã fornecerá à instituição de origem um relatório dos cursos e conceitos recebidos por cada estudante participante, tão logo seja possível. No Politécnico di Milano, o estudante da UFBA em intercâmbio deve solicitar à administração universitária o histórico lacrado a ser enviado para a sua instituição de origem.

Será de responsabilidade da Instituição de origem decidir sobre quantos créditos podem ser recebidos pelas disciplinas cursadas em cada Instituição e quais os conceitos a serem atribuídos às disciplinas.

5.3 - Todos os estudantes conservarão seu vínculo com a Instituição de origem conforme normas específicas de cada Instituição.

5.4 - As partes concordam em examinar grades curriculares e conteúdos dos programas correspondentes a fim de estar de pleno acordo no que se refere à transferência de crédito acadêmico integral pelo trabalho realizado durante o intercâmbio. As partes farão todo o empenho no sentido de que o progresso acadêmico dos estudantes participantes não seja comprometido.

6 – Posição do estudante e responsabilidades

6.1 - Os estudantes participantes matricular-se-ão em disciplinas correspondentes à carga horária regular na instituição anfitriã e pagarão inscrição e demais taxas à sua respectiva instituição de origem.

6.2 - Os estudantes participantes do programa estarão sujeitos a todas as regras e regulamentos da instituição anfitriã.

5.2 - Alla fine del periodo di studio, l'istituzione ospitante fornirà appena possibile all'istituzione di origine una relazione sui corsi e sui risultati ottenuti da ogni partecipante. Al Politecnico di Milano, lo studente dell'UFBA in scambio deve richiedere all'amministrazione universitaria il certificato degli esami sostenuti, che sarà inviato alla sua istituzione di origine.

Sarà responsabilità dell'Istituzione di origine riconoscere i crediti formativi per i corsi seguiti presso l'Istituzione ospitante.

5.3 - Tutti gli studenti risulteranno appartenenti all'Istituzione di origine, secondo la normativa specifica di ogni Istituzione.

5.4 - Le parti accettano di esaminare curriculum e contenuto dei programmi corrispondenti, per trovarsi in pieno accordo sul trasferimento di crediti accademici integrali per quanto svolto durante lo scambio. Le parti garantiranno il massimo impegno affinché la carriera accademica degli studenti partecipanti non subisca ritardi.

6 – Posizione dello studente e responsabilità

6.1 - Gli studenti partecipanti frequenteranno corsi corrispondenti al carico orario regolare nell'istituzione ospitante e pagheranno l'iscrizione e ulteriori tasse e contributi solamente alla rispettiva istituzione di origine.

6.2 - Gli studenti partecipanti al programma saranno soggetti a tutte le normative e al regolamento dell'istituzione ospitante.

6.3 - Os estudantes participantes são responsáveis pela obtenção de passaporte, visto(s), passagens, um seguro saúde abrangente que inclua isolamento e repatriação, e pelo alojamento e despesas de subsistência e transporte local. As universidades não se responsabilizam por tais despesas.

7 - Alojamento e outras assistências

Os respectivos setores de cooperação internacional fornecerão ao estudante aprovado para o intercâmbio a declaração oficial para a obtenção do visto, informação acerca de alojamentos e orientações in loco. Entretanto, caberá ao estudante tomar as providências necessárias para a obtenção do visto como para decidir sobre o local de morada, devendo a instituição de origem comunicar esta responsabilidade ao mesmo.

8 - Confidencialidade dos registros dos estudantes

As partes acordam em manter a confidencialidade de registros e informações sobre os alunos.

9 - Regras acadêmicas e de disciplina

As partes acordam que os requisitos acadêmicos de ambas as instituições devem ser respeitados e que toda política sobre responsabilidade acadêmica e disciplina social será informada e cuidadosamente seguida pela outra parte.

10 - Alterações, Vigência, Término e Renovação

10.1 - Este acordo deve ser considerado efetivo e imediatamente aplicável após a assinatura por ambas as partes, e terá duração de cinco anos; o contrato pode ser renovado mediante acordo escrito entre as partes.

6.3 - Sono a carico degli studenti partecipanti l'onere di ottenere passaporto e visto(i). le spese di viaggio e di una polizza di assicurazione sanitaria la cui copertura includa isolamento e rimpatrio, nonché quelle relative alla sistemazione, ai pasti e al trasporto locale. Tali spese non sono a carico delle Università.

7 - Sistemazione e altra assistenza

I rispettivi settori di cooperazione internazionale forniranno allo studente scelto per lo scambio una dichiarazione ufficiale per ottenere il visto, informazioni sulla sistemazione e orientamento in loco. Spetterà tuttavia allo studente, che dovrà esserne informato dalla sua istituzione di origine, prendere ogni provvedimento necessario ad ottenere il visto così come decidere sul luogo di domicilio nella città ospitante.

8 - Riservatezza dei dati degli studenti

Le parti, di comune accordo, manterranno riservati dati e informazioni riguardanti gli studenti.

9 - Normative accademiche e disciplinari

Le parti, di comune accordo, stabiliscono che i requisiti accademici di entrambe le istituzioni devono essere rispettati e che ogni politica di responsabilità accademica e disciplina sociale sarà comunicata e attentamente seguita dall'altra parte.

10 - Alterazioni, Durata, Disdetta e Rinnovo

10.1 - Il presente accordo deve intendersi efficace ed immediatamente esecutivo all'atto della stipula da entrambe le parti, ed avrà la durata di cinque anni; l'accordo potrà essere rinnovato previo accordo scritto fra le parti.

10.2 - Cada parte pode por fim a esse acordo a qualquer tempo, sem penalidades, desde que respeite o item Notificações, abaixo.

10.3- Qualquer emenda a esse acordo deve ser feita com o conhecimento, por escrito, das duas instituições.

10.4 - O término por uma instituição será efetuado se for dada à outra instituição, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, notificação por escrito da sua intenção de terminar. Neste caso o término se dará sem qualquer penalidade.

11 – Notificações

Qualquer notificação para qualquer das partes deve ser escrita e assinada pela parte emitente, e deverá ser entregue pessoalmente ou por serviço de correios expresso, para os endereços abaixo ou para o que for convencionado posteriormente através de comunicação escrita.

Qualquer notificação terá validade apenas a partir do momento de recebimento pelos destinatários, responsáveis pela coordenação das atividades.

12 - Disputas

As partes concordam em resolver amigavelmente qualquer disputa que possa surgir da interpretação deste contrato. Caso não seja possível chegar a um acordo desta forma, será nomeado um painel de arbitragem composto por um membro designado por cada parte contratante e um escolhido de comum acordo.

10.2 - Ognuna delle parti può interrompere il presente accordo in qualsiasi momento, senza penalità, se rispettato il punto 11, Notifiche.

10.3- Qualsiasi modifica al presente accordo dovrà essere presentata previa conoscenza scritta delle due istituzioni.

10.4 - La disdetta da parte di una istituzione avverrà se l'altra parte contraente verrà notificata formalmente con almeno novanta giorni di antecedenza. In tal caso la disdetta avverrà senza alcuna penalità.

11 – Notifiche

Qualsiasi notifica di una delle parti dev'essere scritta e firmata dalla parte interessata e consegnata personalmente o tramite corriere espresso agli indirizzi qui riportati o quelli successivamente stabiliti via comunicazione scritta.

Qualsiasi notifica sarà valida unicamente a partire dal ricevimento da parte dei destinatari responsabili del coordinamento delle attività.

12 - Controversie

Le parti concordano di definire amichevolmente qualsiasi vertenza che possa nascere dall'interpretazione del presente accordo. Nel caso in cui non sia possibile raggiungere in questo modo l'accordo, verrà nominato un collegio arbitrale composto da un membro designato da ciascuna parte contraente e da uno scelto di comune accordo.

Pela Universidade Federal da Bahia:

Profa Dra. Elizabeth Santos Ramos.
Superintendente de Relações Internacionais
Superintendência de Relações Internacionais
Rua Augusto Viana, S/Nº, Canela, 40110-909,
Salvador-Bahia
E-mail: aai@ufba.br
Tel: (55) (71) 32837025

Pelo Politecnico di Milano:

Prof. E. Morello
Indirizzo: piazza Leonardo da Vinci 32-
20133 Milano, Italia
Email: eugenio.morello@polimi.it
Tel: +39.02.2399.2666

Firmado pela UFBA e pelo Politécnico di
Milano, em duas cópias, cada qual devendo
ser considerada como um original.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DA BAHIA



Profo. Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor

Data Salvador, 06/10/2022

Per la Universidade Federal da Bahia:

Profa. Dra. Elizabeth Santos Ramos
Sovrintendente alle Relazioni Internazionali
Soprintendenza alle Relazioni
Internazionali Rua Augusto Viana, S/Nº,
Canela, 40110-909, Salvador-Bahia
E-mail: aai@ufba.br
Tel: (55) (71) 32837025

Dal Politecnico di Milano:

Prof. E. Morello
Indirizzo: piazza Leonardo da Vinci
32- 20133 Milano, Italia
Email: eugenio.morello@polimi.it
Tel: +39.02.2399.2666

Sottoscritto da UFBA e dal Politecnico di
Milano, in due copie, ognuna delle quali da
considerarsi originale.

POLITECNICO DI MILANO



Prof. Stefano Ronchi
Delegato del Rettore per gli Affari
Internazionali

Milano, 4/10/2022